

## **PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 31/2017**

Dispõe sobre feriado do dia 08/dezembro.

A Câmara Municipal, através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições, conforme previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal o dia da Imaculada Conceição, comemorado anualmente no dia 08 (oito) de dezembro, no Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga, 6 de junho de 2017.

**José Mauro de Carvalho**  
**Presidente**